



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.116, de 25 de Novembro de 1994

Autoriza a abertura de créditos suplementares  
e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu,  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal por esta  
Lei autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do  
orçamento do Município para o corrente exercício até o montan-  
te de 80% (oitenta por cento) do total da receita prevista na  
Lei nº 1052, de 28 de Outubro de 1.993.

Art. 2º - Ficam aprovados todos os créditos suplementa-  
res abertos pelo Executivo Municipal nos meses de Agosto, Se-  
tembro e Outubro do ano em curso, na Lei Orçamentária do exer-  
cício financeiro de 1.994, que integram o percentual de 80%  
(oitenta por cento) do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Os recursos considerados disponíveis para  
abertura dos créditos suplementares de que tratam esta Lei são  
os originados do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 25 de No-  
vembro de 1.994.

Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-